



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*Ofício nº 139 /2013 – Gabinete do Prefeito

Bonfinópolis de Minas, 17 de Maio de 2013

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa em regime de **URGÊNCIA**, nos termos regimentais, Projeto de Lei que " *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências*" para aquisição de veículos para o Transporte Escolar desta Municipalidade.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
56	sob o nº 176/2013
às 15:45	Horas.
Bonf. de Minas - MG	17/05/13
<i>Donizete</i>	


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

À

Exma. Senhora

FERNANDA OLIVEIRA DE JESUS BRAGA

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINASNESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☒ Distribua-se às comissões competentes

Bonfinópolis de Minas / MG 90/05/2013

Bracop

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 17/2013.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.1015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$468.280,00

1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados a Educação..... R\$468.280,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$468.280,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Termo de Compromisso firmado junto ao FNDE/MEC TC 7755/2013 no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 17 de Maio de 2013.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº ____/2013, de 17 de Maio de 2013, que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências".

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para aquisição de veículos para o Transporte Escolar desta Municipalidade.

Diante da necessidade de renovação da frota do transporte escolar para permitir uma maior qualidade no atendimento aos alunos, o Município firmou Termo de Compromisso junto ao FNDE/MEC TC 7755/2013 para aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolar para o transporte dos alunos no âmbito do Programa Caminho da Escola desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com os entes da federação. Para aquisição dos veículos, o orçamento vigente necessita de recursos orçamentários suplementares no valor de R\$468.280,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Conforme Termo de Compromisso, a aquisição dos veículos é por Adesão do Município à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2012/FNDE/MEC, no quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	Preço Unit.(R\$)	TOTAL – R\$
1	Item 6 – Ônibus Rural Escolar – ORE 3	1	240.500,00	240.500,00
2	Item 4 - Ônibus Rural Escolar – ORE 2	1	227.780,00	227.780,00

São essas, nobres vereadores, as justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

PROJETO DE LEI Nº ____/2013.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1206.1015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$468.280,00

1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados a Educação..... R\$468.280,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$468.280,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos descritos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os recursos provenientes do Termo de Compromisso firmado junto ao FNDE/MEC TC 7755/2013 no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 17 de Maio de 2013.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº ____/2013, de 17 de Maio de 2013, que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências".

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para aquisição de veículos para o Transporte Escolar desta Municipalidade.

Diante da necessidade de renovação da frota do transporte escolar para permitir uma maior qualidade no atendimento aos alunos, o Município firmou Termo de Compromisso junto ao FNDE/MEC TC 7755/2013 para aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolar para o transporte dos alunos no âmbito do Programa Caminho da Escola desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com os entes da federação. Para aquisição dos veículos, o orçamento vigente necessita de recursos orçamentários suplementares no valor de R\$468.280,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Conforme Termo de Compromisso, a aquisição dos veículos é por Adesão do Município à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 50/2012/FNDE/MEC, no quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	Preço Unit.(R\$)	TOTAL – R\$
1	Item 6 – Ônibus Rural Escolar – ORE 3	1	240.500,00	240.500,00
2	Item 4 - Ônibus Rural Escolar – ORE 2	1	227.780,00	227.780,00

São essas, nobres vereadores, as justificativas cabíveis para a apreciação do referido projeto de lei.

Atenciosamente,


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal